



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. n.º 1.325/98

Rio Grande, 24 de julho de 1998.

Senhor Prefeito,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade pelo qual, damo-lhe ciência que esta Casa Legislativa, reunida extraordinariamente, em data de 21 de julho p.p.do, analisando o veto ao Processo n.º 66.879, Projeto de Lei que altera disposições da Lei 4.556, de 30 de outubro de 1990, rejeitou por quinze votos a três, o veto aposto ao referido Processo.

Sem outro particular no momento, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Ver. Onedir Dias Lilja
Presidente

Exmo.Sr.
Wilson Mattos Branco
Prefeito Municipal
Nesta.



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. n.º 1.507/98
Processo n.º 69.124

Rio Grande, 19 de agosto de 1998.

Senhor Prefeito,

É com grata satisfação, que encaminhamos a Vossa Excelência, cópia da Lei n.º 5.253 em anexo, promulgada por essa Egrégia Casa, para sua devida apreciação.

Na oportunidade, reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de admiração e respeito.

Ver. Onedir Dias Lilja
Presidente

ANEXO - "Altera disposições da Lei n.º 4.556 de 30 de outubro de 1990."

Exmo. Sr.
Wilson Mattos Branco
Prefeito Municipal
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**LEI Nº 5.253
18 DE AGOSTO DE 1998.**

**“ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI
Nº 4.556 DE 30 DE OUTUBRO DE 1990.”**

Ver. Onedir Lilja, Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 19, combinado com o § 7º do Artigo 34 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que esta decreta e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica excluído do Anexo da Lei nº 4.556, de outubro de 1990, a edificação do prédio sito à rua 24 de Maio nº 720 - Centro - Quadra 05546 -Matrícula 38.431.

Artigo 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal do Rio Grande, 18 de agosto de 1998.

**Ver. Onedir Dias Lilja
Presidente**